



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPÉ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

**DESPACHO DE EXTINÇÃO CONTRATUAL**

O Secretário Municipal de Obras, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 3º do Decreto Municipal n.º 30/25,

Considerando os relatórios que apontaram erros no Projeto Executivo e na execução da Obra, elaborados pela empresa fiscalizadora CONSUL-PRIME BRASIL ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, bem como pela ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE - AMEG, cujo objeto e a *execução da pavimentação asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ, no trecho saída de Guapé à entrada da Comunidade de Aparecida do Sul,*

Considerando, ainda, as várias notificações feitas diretamente pelo Departamento de Engenharia à empresa Contratada BAU CONSTRUTORA E MINERAÇÃO LTDA,

Resolve, **extinguir**, nos termos do art. 137, inciso I e VIII, c/c art. 138, I da Lei n.º 14.133/21, o Contrato n.º 56/24, firmado com a empresa BAU CONSTRUTORA E MINERAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.609.785/0001-67.

Guapé/MG, 12 de março de 2025.

  
**JOÃO PEDRO DA SILVA**  
Secretário Municipal de Obras